



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LEI Nº 1.164

De 12 de abril de 2023

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 1 (um) profissional para atuar na função de **Professor de Anos Iniciais**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. A escolaridade mínima é o curso superior de licenciatura plena, específico para séries ou anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 3º. A contratação do profissional, de natureza administrativa, terá a duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por no máximo mais seis (seis) meses, a critério da Administração e no interesse público.

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão contratual, o Município poderá contratar outro profissional, respeitados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º. O vencimento básico do contratado será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e Plano de Carreira do Magistério, Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011 e alterações e Lei Municipal nº 390,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

de 04 de dezembro de 2003 e alterações, respectivamente, no valor atual de R\$ 3.236,16 (três mil, duzentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), correspondente ao Nível II, classe A da tabela do art. 31, inciso I da Lei Municipal nº 390/2003 e alterações.

Art. 5º. As vantagens a serem concedidas ao(s) contratado(s) são as previstas no art. 218 da Lei Municipal n.º 625/2011 e alterações.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

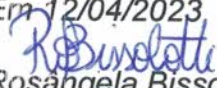
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos doze dias do mês de abril do ano de 2023.



Roberto Martin Schaeffer,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

Em 12/04/2023



Rosângela Bissolotti

Secretária Municipal de Administração e Planejamento.